Lei Nº 658 de 20 de Novembro de 1.996.

Autoriza a Concessão de Subvenções que Especifica.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuições que lhe confere o Artigo 95, VII, da Lei Orgânica Municipal de 26.07.90, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante o exercício de 1.997, fica autorizada a Concessão de Subvenções pelo Executivo às seguintes entidades:

Subvenções

A Fundação Cirpim Santana (Creche)	R$ 8.000,00
A APAE - Educação Compensatória	R$ 18.000,00
Programa de Atendimento à Criança e Adolescente	R$ 5.000,00
Ao Asilo Frei Pio	R$ 8.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Arinos, 20 de Novembro de 1.996.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município.